DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 76/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4171/2018

000179

1. OBJETO:
O presente procedimento refere-se à contratação da Fundação de Apoio a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – *Campus* de Paranavaí, para organização e realização de concurso público para diversos cargos da Prefeitura de Ubiratã.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:
A necessidade e o interesse público na realização de Concurso Público estão justificados nos autos do processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:
FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – *CAMPUS* DE PARANAVAÍ, inscrita no CNPJ nº 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, 794 A, Caixa Postal 671, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3422-9352.

5. VALOR ESTIMADO:
O valor total estimado do presente procedimento está fixado em R$-200.000,00 (duzentos mil reais), conforme justificado nos autos do processo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente procedimento correrão na seguinte dotação: Órgão: 0304, Despesa: 4515, Categoria: 339039480000, Descrição: Serviços de Seleção e Treinamento, Fonte de Recurso: Próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratifico a dispensa de licitação.

Ubiratã, 04 de outubro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

000180

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	76
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4171

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da Fundação de Apoio a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de Paranavaí, para organização e realização de concurso público para diversos cargos da Prefeitura de Ubiratã
Dotação Orçamentária*	03004041220002200833909348 00
Preço máximo/Referência de preço - R$*	200.000,00
Data Publicação Termo ratificação	04/10/2018
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 79528767915 (Logout)

Abertura: 05/10/2018

▶ **PROCESSO 4171/2018 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 76/2018**

000181

Publicação: 05/10/2018

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor Máximo: R$-200.000,00

Objeto:

Contratação da Fundação de Apoio a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – *Campus* de Paranavaí, para organização e realização de concurso público para diversos cargos da Prefeitura de Ubiratã

Anexos

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Última atualização: 05/10/2018 10:58:41

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000 / Fax: (44) 3543-3597

ouvidoria@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 05/10/2018 10:58:41

(http://ingadigital

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

000182

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 2018 | EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1071 - ANO: XIII | 8Pág(s)

8.3. CONTRATADA: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP CNPJ: 11.507.711/0001-73
8.4. VALOR CONTRATADO: R$-19.844,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta e quatro reais)
8.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/10/2018
8.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/10/2019
9.1. NÚMERO DO CONTRATO: 265/2018
9.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.
9.3. CONTRATADA: HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA-EPP CNPJ: 11.192.559/0001-87
9.4. VALOR CONTRATADO: R$-5.698,00 (cinco mil seiscentos e noventa e oito reais)
9.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/10/2018
9.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/10/2019
10.1. NÚMERO DO CONTRATO: 266/2018
10.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.
10.3. CONTRATADA: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ: 24.413.415/0001-55
10.4. VALOR CONTRATADO: R$-2.279,20 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
10.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/10/2018
10.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/10/2019
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0606
Despesa Orçamentária: 5074
Categoria: 449052420000
Descrição da Despesa: MOBILIÁRIO EM GERAL
Fonte de Recurso: 518
Valor da Despesa: 105.000,00
12. FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 03 de outubro de 2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 4139/2018
PREGÃO Nº 177/2018
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:
1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica a fim de recuperação da malha viária do município.
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
4.1. ADJUDICAÇÃO: 28 de setembro de 2018
4.3. HOMOLOGAÇÃO: 04 de outubro de 2018.
5. FORNECEDORA:
5.1. CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
5.1.1. CNPJ Nº 06.218.782/0001-16
5.2.2. VALOR GLOBAL R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
Ubiratã - Paraná, 04 de outubro de 2018.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018
PROCESSO Nº 4139/2018
PREGÃO Nº 177/2018
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica a fim de recuperação da malha viária do município.
2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. NÚMERO DA ATA: 130/2018
2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.
2.3. FORNECEDORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA E CNPJ nº 06.218.782/0001-16.
2.4. VALOR GLOBAL: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/10/2018
2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 04/10/2019
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 1004
Despesa Orçamentária: 3166
Categoria: 339030240000
Descrição da Despesa: Material para manutenção de bens imóveis.
Fonte de Recurso: 0
Valor da Despesa: R$ 201.000,00
4. FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.
Ubiratã - Paraná, 04 de outubro de 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 76/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4171/2018
1. OBJETO:
O presente procedimento refere-se à contratação da Fundação de Apoio a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de Paranavaí, para organização e realização de concurso público para diversos cargos da Prefeitura de Ubiratã.
2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:
A necessidade e o interesse público na realização de Concurso Público estão justificados nos autos do processo.
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.
4. CONTRATADA:
FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAÍ, inscrita no CNPJ nº 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, 794 A, Caixa Postal 671, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3422-9352.
5. VALOR ESTIMADO:
O valor total estimado do presente procedimento está fixado em R$-200.000,00 (duzentos mil reais), conforme justificado nos autos do processo.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente procedimento correrão na seguinte dotação: Órgão: 0304, Despesa: 4515, Categoria: 339039480000, Descrição: Serviços de Seleção e Treinamento, Fonte de Recurso: Próprio
Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratifico a dispensa de licitação.
Ubiratã, 04 de outubro de 2018.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 473/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3706/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 473/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO, TENDO POR OBJETO A DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
1. OBJETO DO CONTRATO:
Trata-se de Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Ubiratã.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.
3. CONTRATADA:
INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO, inscrita no CNPJ sob o nº 53.308.953/0001-88, situada na Avenida Princesa Isabel, 620, na cidade de Presidente Venceslau, CEP n° 19.400-000, Estado de São Paulo, Telefone n° (18) 3271-7621, e-mail: licitação@icae.org.br.
4. OBJETO DO ADITIVO
Prorrogar a vigência do contrato em seis meses, considerando a necessidade contínua dos serviços, passando o término do mesmo de 23 de outubro de 2018 para 23 de abril de 2019.
5. PREVISÃO LEGAL
Conforme constante nos autos, a prorrogação fundamenta-se no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.
Ubiratã, 03 de outubro de 2018.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante
INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO
Representante Legal
Contratada

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link **Jornal Oficial Online.**

Início

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 708790/18

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: **708790/18**
ASSUNTO: **REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA - ADMISSÃO DE PESSOAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**
Gestor atual: **HAROLDO FERNANDES DUARTE**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Petição (Relatório Circunstanciado)
- Justificativa e Autorização (Autorização para Realização do Processo)
- Justificativa (Justificativa para Abertura do Processo)
- Ato de Designação da Comissão Organizadora
- Ato de Designação da Comissão Organizadora (Comprovante Ato de Designação da Comissã)
- Ato de Dispensa de Licitação
- Ato de Dispensa de Licitação (Comprovante Ato de Dispensa de Licitação)
- Parecer Jurídico (Parecer Jurídico (Dispensa de Licitação))
- Demonstrativo do Cumprimento dos Requisitos para a Contratação (Demonstrativo do Cumprimento dos ...
- Termo de Referência/Projeto Básico

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ 76.950.096/0001-10, através do(a) Representante Legal HAROLDO FERNANDES DUARTE, CPF 960.951.728-53**

Curitiba, 09 de outubro de 2018 16:49:48

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 276/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4171/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 76/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – *CAMPUS* DE PARANAVAÍ PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA DIVERSOS CARGOS DA PREFEITURA DE UBIRATÃ.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, como CONTRATADA, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – *CAMPUS* DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ nº 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, 794 A, Caixa Postal 671, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3422-9352 celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e as cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. Contração de prestação de serviços técnicos consistente no planejamento, organização e execução de concurso público, para vagas de cargos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Ubiratã, conforme disposto no item 3.1 do presente instrumento.

1.2. Todos os critérios serão estipulados no edital do concurso, em conjunto pela CONTRATADA e a comissão do concurso público o descrito no presente contrato.

2. ESTIMATIVA DE INSCRITOS:

2.1. Estima-se um total de 3.000 inscritos para o concurso atual, conforme justificado no Termo de Referencia constante nos autos do processo.

3. RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS E ESCOLARIDADE MÍNIMA:

3.1. Compreenderá a realização de provas para os cargos abaixo descritos, atendendo ainda todas as especificações pertinentes.

Nº	Escolaridade	Prova	Cargo	Vagas
1	Superior	Objetiva	Assistente Social	1
2	Superior	Objetiva	Bibliotecário	1
3	Superior	Objetiva	Bioquímico	CR
4	Superior	Objetiva	Cirurgião Dentista – Prótese Dentária	CR
5	Superior	Objetiva	Cirurgião Dentista 40 hs	CR

6	Superior	Objetiva	Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial	CR
7	Superior	Objetiva	Cirurgião Dentista Endodontista	CR
8	Superior	Objetiva	Cirurgião Dentista Pacientes com Necessidades Especiais	CR
9	Superior	Objetiva	Cirurgião Dentista Periodontista	CR
10	Superior	Objetiva	Enfermeiro	CR
11	Superior	Objetiva	Engenheiro Agrônomo	CR
12	Superior	Objetiva	Farmacêutico	CR
13	Superior	Objetiva	Fisioterapeuta	CR
14	Superior	Objetiva	Fonoaudiólogo	1
				CR
15	Superior	Objetiva	Médico Clínico Geral 20 hs	CR
16	Superior	Objetiva	Médico Clínico Geral 40 hs	1
17	Superior	Objetiva	Nutricionista	2
18	Superior	Objetiva	Professor	50
19	Superior	Objetiva	Professor de Educação Física	5
20	Superior	Objetiva	Professor de Inglês	5
21	Superior	Objetiva	Psicólogo	2
				CR
22	Superior	Objetiva	Terapeuta Ocupacional	CR
23	Médio	Objetiva	Assistente de Administração	5
24	Médio	Objetiva	Auxiliar Administrativo	7
25	Médio	Objetiva	Auxiliar de Biblioteca	3
26	Médio	Objetiva	Auxiliar de Secretaria	3
27	Médio	Objetiva	Cuidador Social	1
28	Médio	Objetiva	Fiscal de Serviços Públicos	1
29	Médio	Objetiva	Fiscal do Meio Ambiente	1
30	Médio	Objetiva	Instrutor de Música	CR
31	Médio	Objetiva	Mestre de Obras	1
32	Médio	Objetiva	Técnico Agrícola	CR
33	Médio	Objetiva	Técnico de Meio Ambiente	1
34	Médio	Objetiva	Técnico em Saúde Bucal	CR
35	Médio	Objetiva	Técnico em Segurança no Trabalho	1
36	Fundamental	Objetiva	Agente Comunitário de Saúde	1
37	Fundamental	Objetiva	Agente de Combate a Endemias	1
38	Fundamental	Objetiva	Auxiliar de Serviços Diversos – Masculino	32
39	Fundamental	Objetiva + Prática	Borracheiro	CR
40	Fundamental	Objetiva + Prática	Carpinteiro	2
41	Fundamental	Objetiva + Prática	Eletrecista de Autos	CR
42	Fundamental	Objetiva + Prática	Encanador	2
43	Fundamental	Objetiva + Prática	Funileiro	1
44	Fundamental	Objetiva + Física	Gari	10
45	Fundamental	Objetiva + Física	Guardião de Bens Públicos	6
46	Fundamental	Objetiva	Jardineiro	4

47	Fundamental	Objetiva + Prática	Lubrificador de Veículos e Máquinas	1
48	Fundamental	Objetiva + Prática	Mecânico de Máquinas Pesadas	1
49	Fundamental	Objetiva + Prática	Mecânico de Veículos Leves	1
50	Fundamental	Objetiva + Prática	Mecânico de Veículos Pesados	1
51	Fundamental	Objetiva	Merendeira	7
52	Fundamental	Objetiva + Prática	Operador de Máquinas	5
53	Fundamental	Objetiva + Prática	Pedreiro	6
54	Fundamental	Objetiva	Servente de Limpeza	20
55	Fundamental	Objetiva	Servente de pedreiro	5

3.2. Os cargos onde consta a sigla CR referem-se à Cadastro de Reserva.

4. TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. Para os cargos onde se exige Ensino Superior, a taxa de inscrição será fixada no valor de R$-100,00. Para os cargos onde se exige Ensino Médio, a taxa de inscrição será fixada no valor de R$-60,00. Para os cargos onde se exige Ensino Fundamental, a taxa de inscrição será fixada no valor de R$-40,00. Para os cargos técnicos, a taxa de inscrição será fixada no valor de R$-70,00.

5. PROVAS

5.1. Prova Objetiva:

5.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar provas com questões inéditas, cada questão com quatro alternativas, conforme segue:

1. Para os cargos de nível superior, ensino médio, agentes de endemias e comunitários de saúde, as provas deverão possuir um total de 30 questões, sendo 05 questões de Língua Portuguesa, 04 questões de Matemática/Raciocínio Lógico, 03 questões de Conhecimentos Gerais, 03 questões de Conhecimentos de Informática e 15 questões específicas do cargo.
2. Para os cargos de nível fundamental, as provas deverão possuir um total de 30 questões, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Matemática/Raciocínio Lógico e 10 questões de Conhecimentos Gerais.

5.2. Prova Física:

5.2.1. Deverá ser realizada prova física para os cargos de Gari e Guardião de Bens Públicos, somente para os candidatos aprovados na prova objetiva. A colocação máxima para aplicação da prova física será definida em edital.

5.2.2. A CONTRATANTE, para fins de aplicação das provas físicas, deverá fornecer o local necessário para realização.

5.2.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela avaliação das provas físicas, estabelecendo, em conjunto com a comissão organizadora, todos os critérios a serem necessários.

5.3. Prova Prática:

5.3.1. Deverá se realizada prova prática para os cargos de Borracheiro, Carpinteiro, Eletricista de Autos, Encanador, Funileiro, Lubrificador de Veículos e Máquinas,

Mecânico de Máquinas Pesadas, Mecânico de Veículos Leves, Mecânico de Veículos Pesados, Operador de Máquinas e Pedreiro, somente para os candidatos aprovados na prova objetiva. A colocação máxima para aplicação da prova prática será definida em edital.

5.3.2. A CONTRATANTE, para fins de aplicação das provas práticas, deverá fornecer o local, veículos, equipamentos e materiais necessários.

5.3.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela avaliação das provas práticas.

5.4. Prova de Títulos:

5.4.1. Quando necessária prova de títulos, a CONTRATADA se responsabilizará pela avaliação das mesmas, sendo que os cargos a serem exigidos títulos. Linha de corte, bem como os títulos a serem apresentados serão definidos em edital.

6. APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas deverão ser aplicadas nos períodos da manhã e da tarde, sendo que os horários e a carga horária serão definidos em edital.

6.2. A CONTRATADA deverá imprimir provas e gabaritos personalizados, tantos quantos forem necessários, inclusive que atendam as necessidades especiais de candidatos que assim comprovarem essa situação durante o processo de inscrição, com dados pessoais dos candidatos na capa da prova e local de sua aplicação.

6.3. A CONTRATADA deverá preparar local adequado à aplicação das provas aos candidatos, em números suficientes e prevendo-se de sobras, já considerando o total de inscritos.

6.4. As provas deverão ser acondicionadas em envelope de segurança para prova e lacres de segurança para os malotes, garantindo assim integridade, confiabilidade e segurança do conteúdo das provas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o serviço a partir da emissão da Ordem de Serviços, nas condições e prazos estipulados e no cronograma de atividades do processo.

7.2. Cumprir fielmente e integralmente o cronograma de atividades do processo;

7.3. Observar a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos, bem como o Edital que regulamentará o Concurso Público.

7.4. Elaborar o edital de abertura do concurso, com base nos estudos realizados pela Comissão do Concurso, bem como responsabilizar-se pela sua divulgação na imprensa especializada e quaisquer outros meios de comunicação pertinentes.

7.5. Discutir a elaboração do Edital, programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto com a CONTRATANTE, de acordo com a legislação aplicável.

7.6. A fundação deverá dispor de sistema de inscrições via internet incluindo elaboração do layout e da arte final do requerimento de inscrição com emissão de boleto bancário e confirmação eletrônica dos pagamentos; divulgação em site próprio, hospedagem do site disponível para consultas 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todo o período do Concurso Público, onde os candidatos poderão acompanhar, através de login e senha, todo o andamento do processo: Inscrições, Recursos quanto a inscrições; Data, horário e locais de realização das provas; Divulgação dos gabaritos

oficiais; Recursos quanto aos gabaritos; Notas obtidas em cada uma das disciplinas das provas; Resultado final e Recursos quanto ao resultado final.

7.7. Quanto à inscrição, a CONTRATADA deverá garantir que a mesma somente seja realizada via internet, eu seu próprio site. O layout, requerimento de inscrição e boletos deverão ser elaborados pela CONTRATADA.

I. A CONTRATADA deverá garantir que os pagamentos de taxas de inscrição sejam creditados diretamente em conta em nome da CONTRATANTE, sendo: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 3326, Operação 006, Conta 92-2. O valor arrecadado com as inscrições será repassado à CONTRATADA nas condições expressas no item 12 do presente Contrato.

7.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para que os inscritos possam entrar em contato com a mesma, podendo ser via telefone ou e-mail, devendo prestar atendimento em horário comercial, todos os dias úteis.

7.9. Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto ao regulamento dos concursos, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondência e outros.

7.10. Garantir que os responsáveis pela elaboração das questões possuam experiência em concursos públicos, possuindo, no mínimo, especialização.

7.11. Elaborar, quando necessário, provas para pessoas com necessidades especiais. A CONTRATADA deverá ainda viabilizar o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual).

7.12. Responder aos recursos administrativos, inclusive impugnação do Edital do Concurso Público, em trabalho mútuo e conjunto, concernentes a quaisquer das etapas do concurso.

7.13. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação dos concursos, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

7.14. Garantir sigilo das provas e de seus conteúdos até o momento da aplicação das mesmas.

7.15. Responsabilizar-se por toda a logística para realização e aplicação das provas.

7.16. Dispor de equipe composta por coordenadores, auxiliares, fiscais, porteiros, zeladores, e demais pessoas necessárias.

7.17. Disponibilizar fiscais de ambos os sexos visando o acompanhamento dos candidatos no momento de saídas das salas.

7.18. Garantir segurança do concurso, adotando procedimentos que visem a prevenção de fraudes, tais como a disponibilização de saco plástico para guarda de pertences eletrônicos e utilização de detectores de metal, além do treinamento específico das equipes de aplicação.

7.19. Manter sigilo nos assuntos relacionados aos concursos, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

7.20. Assegurar todas as condições para que a Comissão Especial de Concurso Público fiscalize a execução do contrato.

7.21. Garantir avaliação impessoal, isonômica e sigilosa, buscando atender todos os critérios estabelecidos no edital do concurso respectivo.
7.22. Divulgação dos gabaritos e imagem da folha de respostas de forma individualizada no endereço eletrônico da organizadora.
7.23. Correção das folhas de respostas da prova objetiva por scanners com tratamento de imagens.
7.24. Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas na página eletrônica da organizadora, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do concurso.
7.25. Digitalização das folhas de respostas da prova objetiva por scanners com tratamento de imagens.
7.26. Divulgação dos gabaritos e imagem da folha de respostas de forma individualizada no endereço eletrônico da organizadora.
7.27. Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas na página eletrônica da fundação, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do concurso.
7.28. Processamento dos dados e emissão dos resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no edital do concurso.
7.29. Divulgação no endereço eletrônico da organizadora o resultado de cada uma das etapas previstas no concurso público, bem como resultado final dos aprovados no Concurso, observado o cronograma do Edital.
7.30. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo a suas expensas as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
7.31. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
7.32. Manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
7.33. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à elaboração e execução das provas, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A fundação responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
7.34. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE.
7.35. Manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
7.36. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

7.37. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
7.38. Cumprir todo o previsto em sua proposta de risco apresentada, devidamente vinculada a presente contratação.
7.39. Considerando as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fundação, visando o atendimento as IN 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverá disponibilizar a CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados, todos os arquivos no formato do layout de importação do SIAP.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Convocar a CONTRATADA para iniciar os serviços objeto do presente contrato.
8.2. Repassar a CONTRATADA a agência e número de conta corrente específica em nome da CONTRATANTE para recebimento das taxas de inscrição, sendo: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 3326, Operação 006, Conta 92-2.
8.3. Acompanhar e fiscalizar através da Comissão Especial de Concurso Público todas as fases do processo e avaliar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, notificando e exigindo a correção de quaisquer serviços executados fora das condições estabelecidas.
8.4. Repassar todas as informações, dadas e diretrizes eventualmente solicitadas e necessárias para o bom, eficiente e seguro desempenho das atribuições das funções da CONTRATADA.
8.5. Repassar, diretamente à CONTRATADA, as informações e os atos inerentes ao Concurso Público, visando à elaboração e a inserção dos Editais respectivos em sua página oficial da internet.
8.6. Disponibilizar ferramentas, veículos, máquinas, materiais necessários e locais adequados à aplicação das provas práticas.
8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma estipulada.
8.8. Publicar, às suas expensas, na imprensa oficial, os editais de abertura e homologação do concurso, bem como quaisquer materiais ou informes pertinentes ao concurso, observando, para tanto, as exigências legais.
8.9. Realizar a Avaliação Médica sob sua exclusiva responsabilidade e ônus financeiro, empregando os recursos e os profissionais necessários e aptos à consecução da Avaliação Médica, cujos efeitos decorrentes, inclusive recursos e Avaliação Médica Complementar correrão por conta e risco da CONTRATANTE.
8.10. Emitir, ao término do Contrato, Atestado de Capacitação Técnica à CONTRATADA, acerca do serviço técnico especializado executado.
8.11. Fornecimento de locais para aplicação das Provas Objetivas, em plena condições de uso, os quais deverão dispor de salas com capacidade mínima de 30 (trinta) carteiras, tamanho adulto, como também, para os locais cedidos, deverá ser disponibilizado produtos de limpeza e higiene em quantidade adequada para os mesmos.
8.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.13. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
8.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
9.1. A fiscalização do Contrato decorrente do procedimento licitatório, será atribuída ao servidor Antônio Rafael da Silva, Assistente de Administração, lotado na Secretaria da Administração.
9.2. Será atribuição do Fiscal do Contrato:

I. O acompanhamento da execução dos serviços;
II. Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
III. Conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado);
IV. Solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato;
V. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao senhor Neri Wanderlind, Gestor do Contrato nomeado pela Portaria 107/2018, às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
VI. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
VII. Responsabilizar-se pelo primeiro contato com a CONTRATADA nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
VIII. Comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto;
IX. Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
X. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

10. FORMA DE APURAÇÃO DO VALOR PARA O PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
10.1. Considerando que as partes adotaram contratação de risco no presente instrumento, para o pagamento dos serviços objeto do presente contrato, será levado em conta os valores das taxas de inscrição contidos no item 4.1, cujo valor final a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA será o total arrecadado com as inscrições homologas.
10.2. Considerando os valores da taxa de inscrições estabelecidas no item 4.1, bem como a estimativa de inscritos contida no item 2.1, o valor estimado para a contratação será de *R$-200.000,00 (duzentos mil reais)*, conforme justificado nos autos do processo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento correrão na seguinte dotação: Órgão: 0304, Despesa: 4515, Categoria: 339039480000, Descrição: Serviços de Seleção e Treinamento, Fonte de Recurso: Próprio.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à CONTRATADA pelos serviços desenvolvidos será efetuado em até três parcelas, sendo:

I. 60% em até cinco dias úteis contados da homologação das inscrições;
II. 30% em até cinco dias úteis contados da aplicação das provas objetivas;
III. 10% em até cinco dias úteis contados da conclusão de todos os trabalhos.

12.2. O pagamento será efetuado através da apresentação de Nota Fiscal, em conta bancária nominal à CONTRATADA.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. O prazo de execução dos serviços objeto da presente contratação, em razão das etapas, complexidade e dimensão do concurso promovido pela CONTRATANTE, será 120 (cento e vinte dias) a partir da data de emissão da ordem de serviços. A vigência do presente contrato será de doze meses a contar data de sua assinatura.

13.2. Caso haja necessidade o prazo de execução e de vigência contrato poderão ser prorrogados, nas hipóteses previstas no art. 57, §1° da Lei 8.666/93, e esta inquestionavelmente comprometer na vigência contratual, mediante prévia justificativa.

14. REAJUSTE

14.1. Considerando a proposta de risco apresentada, não haverá reajuste no valor estimado da contratação.

15. REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

15.1. Considerando a proposta de risco apresentada, não haverá reequilíbrio econômico-financeiro no valor estimado da contratação.

16. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. No interesse da Administração, em decorrência de número de inscrições superior ao estimado, as quantidades poderão ser aumentadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
II. Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
III. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.
17.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.
17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.
17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.
17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.
17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
17.8. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.
18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará à CONTRATADA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar a CONTRATANTE ou terceiros:

I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

21. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

23. DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se

obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

23.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

24. FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, 15 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – *UNESPAR* – CAMPUS DE PARANAVAÍ
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 76/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4171/2018

1. OBJETO:
1.1. O contrato refere-se à Contratação da Fundação de Apoio a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de Paranavaí, para organização e realização de concurso público para diversos cargos da Prefeitura de Ubiratã.

2. CONTRATANTE
2.1. MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA
3.1. FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAÍ, inscrita no CNPJ nº 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, 794 A, Caixa Postal 671, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3422-9352, doravante denominada Contratada.

4. FORMA DE APURAÇÃO DO VALOR PARA O PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
4.1. Considerando que as partes adotaram contratação de risco, para o pagamento dos serviços objeto do contrato, será levado em conta os valores das taxas de inscrição contidos no contrato respectivo, cujo valor final a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA será o total arrecadado com as inscrições homologas.
4.2. Considerando os valores da taxa de inscrições estabelecidas, bem como a estimativa de inscritos, o valor estimado para a contratação será de R$-200.000,00 (duzentos mil reais), conforme justificado nos autos do processo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes do presente procedimento correrão na seguinte dotação: Órgão: 0304, Despesa: 4515, Categoria: 339039480000, Descrição: Serviços de Seleção e Treinamento, Fonte de Recurso: Próprio.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
6.1. O prazo de execução dos serviços objeto da presente contratação, em razão das etapas, complexidade e dimensão do concurso promovido pela CONTRATANTE, será 120 (cento e vinte dias) a partir da data de emissão da ordem de serviços. A vigência do contrato será de doze meses a contar data de sua assinatura.
6.2. Caso haja necessidade o prazo de execução e de vigência contrato poderão ser prorrogados, nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93, e esta inquestionavelmente comprometer na vigência contratual, mediante prévia justificativa.

Ubiratã, 15 de outubro de 2018.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 657, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018
Concede diária no âmbito do poder executivo.
O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,
RESOLVE:
I - Conceder diárias, conforme segue:
- 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) cada e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) à Secretária Eliane Omori Duarte para custear despesa de viagem a Curitiba/PR do dia 14.10.2018 ao dia 16.10.2018, a fim de participar de reunião no Tribunal de Contas, Paranacidade, Funasa e Gabinete dos Deputados, acompanhando o Prefeito;
- 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) ao Prefeito Haroldo Fernandes Duarte para custear despesa de viagem a Curitiba/PR do dia 14.10.2018 ao dia 16.10.2018, a fim de participar de reunião no Tribunal de Contas, Paranacidade, Funasa e Gabinete dos Deputados;
- 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) ao Servidor Márcio Adriano Lozano Vanderlinde para custear despesa de viagem a Curitiba/PR do dia 14.10.2018 ao dia 16.10.2018, a fim de participar de reunião no Tribunal de Contas, Paranacidade, Funasa e Gabinete dos Deputados, acompanhando o Prefeito; e
- 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) à Secretária Rita Soares Neta Figueiredo para custear despesa de viagem a Curitiba/PR do dia 14.10.2018 ao dia 16.10.2018, a fim de participar de reunião no Tribunal de Contas, Paranacidade, Funasa e Gabinete dos Deputados, acompanhando o Prefeito.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de outubro de 2018.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 658, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
Concede diária no âmbito do poder executivo.
O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,
RESOLVE:
I - Conceder diárias, conforme segue:
- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), à servidora Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 18.10.2018, a fim de participar do 2º Encontro por componente curricular e educação infantil;
- 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor Aronaldo João Rodrigues dos Santos para custear despesa de viagem a Curitiba/PR do dia 17.10.2018 ao dia 20.10.2018, a fim de realizar o transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio; e
- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor Jair Klauck Junior para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 16.10.2018, a fim de participar de capacitação em coleta de encéfalo pelo forame magno em cães.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de outubro de 2018.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 659, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
Concede diária no âmbito do poder executivo.
O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,
RESOLVE:
I - Conceder diárias, conforme segue:
- 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor Wilson Alves Ribeiro para custear despesa de viagem a Curitiba/PR do dia 16.10.2018 ao dia 18.10.2018, a fim de realizar o transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de outubro de 2018.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

EDITAL DE HABILITAÇÃO
PROCESSO 4137/2018
CONCORRÊNCIA PUBLICA 12/2018
Trata-se da análise dos documentos de habilitação das empresas participantes da Concorrência Pública em epígrafe para a Substituição e rebaixamento de luminárias, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo. A análise dos documentos visa apurar as Licitantes que atenderam os requisitos de habilitação de acordo com o exigido em edital, referente à sessão pública, realizada no dia 03 de outubro de 2018, às 9 horas, devidamente registrados em Ata.
A referida Concorrência tem como participantes as empresas:

EMPRESA	CNPJ
ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	18.635.181/0001-98
GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI	17.379.750/0001-19
SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA	24.416.572/0001-14

1. DOS FATOS
O senhor Presidente informou aos interessados presentes que a sessão seria suspensa para análise dos questionamentos interpostos pelo representante da empresa GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, sendo eles:
1) Que a empresa SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGEJARIA LTDA não apresentou documentos que comprovem a acreditação dos laboratórios no INMETRO, para todos os laudos e ensaios.
2) Que a empresa ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI não apresentou documentação comprobatória da acreditação em laboratórios no INMETRO para o teste de vibração.
2. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Destaca-se que a análise da Qualificação Técnica realizada pela Secretaria de Obras do município visa apurar a conformidade dos documentos apresentados e a veracidade dos questionamentos interportos, com acordo com os termos do edital.
Mediante análise, o Secretário de Obras e o Engenheiro do Município, emitiu Parecer Técnico recomendando que o Presidente e a Comissão Permanente de Licitação discorrendo sobre os questionamentos.
No qual indicou que as três empresas participantes cotaram a mesma luminária, todas sendo da Marca Phillips, desta forma as especificações, laudos, garantias, ensaios e demais documentos apresentados pelas empresas foram o suficiente para comprovar a qualidade da luminária da Marca Phillips, assim sendo, o produto apresentado pelas três empresas participantes atende a necessidade deste Município.
Por fim, foi recomendado que o Presidente e a Comissão Permanente de Licitação habilite todas as empresas participantes.
3. DECISÃO
Face ao exposto, a Comissão de Licitação reconhece e acata o Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Obras.
Desta forma deliberamos pela HABILITAR DE TODAS AS PROPONENETES.
Comunicamos ainda que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do presente, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso de acordo com o Art. 109 da Lei 8.666/93.
Ubiratã, 17 de outubro de 2018.
MARCOS DA SILVA RETAMERO
Presidente
EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário da Comissão de Licitação
ADILSON DE SOUZA NEVES
Membro da Comissão de Licitação
JOÃO MARTOS MORENO
Membro da Comissão de Licitação
ARTHUR DERCIERO DA MOTA
Membro da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 76/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4171/2018
1. OBJETO:
1.1. O contrato refere-se à Contratação da Fundação de Apoio a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de Paranavaí, para organização e realização de concurso público para diversos cargos da Prefeitura de Ubiratã.

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online.

2. CONTRATANTE
2.1. MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
3.1. FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAÍ, inscrita no CNPJ nº 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, 794 A, Caixa Postal 671, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3422-9352, doravante denominada Contratada.
4. FORMA DE APURAÇÃO DO VALOR PARA O PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
4.1. Considerando que as partes adotaram contratação de risco, para o pagamento dos serviços objeto do contrato, será levado em conta os valores das taxas de inscrição contidos no contrato respectivo, cujo valor final a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA será o total arrecadado com as inscrições homologas.
4.2. Considerando os valores da taxa de inscrições estabelecidas, bem como a estimativa de inscritos, o valor estimado para a contratação será de R$-200.000,00 (duzentos mil reais), conforme justificado nos autos do processo.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes do presente procedimento correrão na seguinte dotação: Órgão: 0304, Despesa: 4515, Categoria: 339039480000, Descrição: Serviços de Seleção e Treinamento, Fonte de Recurso: Próprio.
6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
6.1. O prazo de execução dos serviços objeto da presente contratação, em razão das etapas, complexidade e dimensão do concurso promovido pela CONTRATANTE, será 120 (cento e vinte dias) a partir da data de emissão da ordem de serviços. A vigência do contrato será de doze meses a contar data de sua assinatura.
6.2. Caso haja necessidade o prazo de execução e de vigência contrato poderão ser prorrogados, nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93, e esta inquestionavelmente comprometer na vigência contratual, mediante prévia justificativa.
Ubiratã, 15 de outubro de 2018.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 586/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3736/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 586/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA FARMACIA UBIRATA LTDA. TENDO POR OBJETO ACRÉSCIMO CONTRATUAL.
1. OBJETO DO CONTRATO:
Trata-se de Aquisição de medicamentos para o atendimento da população, com entrega imediata mediante receituário.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
FARMACIA UBIRATA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 06.283.234/0001-70, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1200, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP: 85.440-000.
4. OBJETO DO ADITIVO
Acrescer o quantitativo dos itens contratuais, perfazendo o percentual de 25% para cada item conforme descrito na tabela abaixo, totalizando o acréscimo o valor de R$-1.603,75, passando o valor global do contrato de R$-33.548,03 para R$-35.151,78, conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD CONTRATADA	QTD ADITIVADA	V. UNIT
17	Citalopram 20mg - comprimidos	1.000	250	2,27
34	Cloridrato de levomepromazina 100mg – comprimido.	500	125	0,49
81	Progesterona 200mg (cápsulas de progesterona micronizada) – Comprimido.	1.000	250	2,79

5. PREVISÃO LEGAL
Conforme constante nos autos, a alteração fundamenta-se no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.
Ubiratã, 16 de outubro de 2018.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante
FARMACIA UBIRATA LTDA
Representante Legal
Contratada

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018
PROCESSO Nº 4052/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA - ME, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
1. OBJETO DA ATA
Registro de Preços para aquisição materiais de limpeza, higiene e consumo.
2. ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.075.535-7 e inscrito no CPF nº 553.706.249-68.
3. FORNECEDORA:
I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.650.302/0001-66, estabelecida à Avenida João Pipino, nº 300, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone n° (44) 3543-5306, e-mail nossoatacadao@hotmail.com.
4. OBJETO DO ADITIVO
Revisar o preço do litro do Item 22 – Sabão em pó biodegradável com tensoativo biodegradável, embalagem com certificado FSC, caixa de 1 kg, para o valor de R$-6,99 conforme solicitação da fornecedora e pesquisa de preços, visando à adequação do valor registrado com o praticado no mercado.
5. FUNDAMENTO
Conforme Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
5. DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.
Ubiratã, 16 de outubro de 2018.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA - ME
Representante Legal

6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018
PROCESSO Nº 3814/2018
SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
1. OBJETO DA ATA
Aquisição de gasolina comum e etanol destinados aos veículos da frota municipal.
2. ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.075.535-7 e inscrito no CPF nº 553.706.249-68.
3. FORNECEDORA:
B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.779.501/0001-43, estabelecida à Avenida Ascânio Moreira De Carvalho, no n.º 629, CEP n°: 85.440-000, na cidade Ubiratã, Paraná.
4. OBJETO DO ADITIVO
Revisar o preço do litro do Item 1 – Gasolina C comum, para o valor de R$-4,42 conforme solicitação da fornecedora e pesquisa de preços, visando à adequação do valor registrado com o praticado no mercado.
5. FUNDAMENTO

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 729290/18

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 708790/18
ASSUNTO: **REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA - ADMISSÃO DE PESSOAL**

Tipo de petição: ATOS PREPARATÓRIOS FINAIS

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Relatório Circunstanciado)
- Contrato Social ou Estatuto (Cópia do Contrato Social ou Estatuto)
- Comprovação de Compatibilidade do Valor (Atos Preparatórios Finais)
- Atestado de Capacidade Técnica (Atos Preparatórios Finais)
- Contrato (Cópia do Contrato)
- Contrato (Comprovante Cópia do Contrato)

PETICIONÁRIO: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ 76.950.096/0001-10, através do(a) Representante Legal HAROLDO FERNANDES DUARTE, CPF 960.951.728-53
Email: hideraldomagron@hotmail.com
Telefone: 35438000

Curitiba, 19 de outubro de 2018 17:14:37